



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 185, de 03 de setembro de 1973

Autoriza a permuta de um Motor Elétrico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar um Motor elétrico marca Porter, 5CV, 380/660, de propriedade do Município por um de 10 CV, podendo ser da mesma ou de outra marca.

Art. 2º - Para execução da transação de que trata o artigo precedente, fica o Executivo autorizado abrir um crédito até o valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ.03 DE SETEMBRO DE 1973

Edesio Alves de Almeida

Edesio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas - Secretário